
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO
URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026.

**SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA
CADASTRAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA FEIRA
NEGÓCIO NA GROTA**

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, por meio de seu Secretário-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Delegada Municipal nº 12, de 4 de julho de 2025, e o Decreto Municipal nº 10.105, de 29 de julho de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de empreendedores para cadastramento no Banco de Talentos da Feira Negócio na Grota, iniciativa desenvolvida no âmbito da Diretoria-Executiva de Inovação Urbana, Comunidades Urbanas e Urbanismo Social, em conformidade com as competências previstas no art. 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.105/2025.

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Edital de Chamamento Público** tem por objeto a **formação de cadastro de empreendedores**, visando à composição do **Banco de Talentos Empreendedores da Feira Negócio da Grota**, com a finalidade de possibilitar sua eventual convocação para participação em **edições regulares, extraordinárias ou em eventos externos** promovidos, apoiados ou para os quais o Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM venha a ser convidado.

1.2 O cadastro tem como objetivo **subsidiar as ações do projeto Feira Negócio da Grota**, contribuindo para a promoção da divulgação e da comercialização de produtos e serviços, bem como para o fortalecimento de iniciativas econômicas locais oriundas de comunidades urbanas, grotas, favelas e territórios em situação de vulnerabilidade social do Município de Maceió.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão participar do presente chamamento **empreendedores, residentes em comunidades urbanas, grotas, favelas ou áreas em situação de vulnerabilidade social**, do município de Maceió, mediante apresentação de **comprovante de residência**, com **tempo mínimo de 03 (três) meses**, a ser enviado no ato da inscrição on-line ou apresentado na inscrição presencial, quando aplicável.

2.2 O(A) empreendedor(a) deverá ser **maior de 18 (dezoito) anos**, ou **maior de 16 (dezesseis) anos**, desde que apresente **autorização expressa e por escrito do responsável legal**, no ato da inscrição.

2.3 A **manipulação de alimentos**, quando houver, deverá ocorrer **exclusivamente nas áreas previamente designadas pela organização do evento**, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.4 Será permitida a **comercialização de produtos próprios, produzidos, confeccionados ou desenvolvidos pelo(a) próprio(a) empreendedor(a) ou por seu negócio** e de produtos para revenda, desde que vinculados à atividade do(a) empreendedor(a) e previamente informados no ato da inscrição, podendo ser avaliados pela organização do evento.

2.5 A **ausência injustificada** do(a) empreendedor(a) em evento para o qual tenha sido devidamente convocado(a) e

confirmado(a) implicará na aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital.

2.6 **Atrasos recorrentes** para montagem do espaço ou para o início das atividades de comercialização, sem justificativa aceita pela organização, **poderão acarretar a impossibilidade de participação do(a) empreendedor(a) em eventos futuros**, a critério da organização.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. As inscrições serão analisadas por **Comissão Curadora**, designada pelo Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM, responsável pela avaliação técnica das candidaturas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.2. A avaliação terá como finalidade **verificar a adequação do(a) empreendedor(a)** aos objetivos do projeto **Feira Negócio da Grotá** e às diretrizes institucionais do IPLAM, não se caracterizando como processo classificatório competitivo, mas sim como **análise de habilitação e enquadramento** para composição do cadastro.

3.3. Serão considerados, entre outros, os seguintes **critérios de avaliação**:

I. **Prioridade para empreendedores com produção própria;**

II. **Diversidade de segmentos**, visando garantir pluralidade de produtos e serviços nos eventos;

III. **Disponibilização de perfil ativo e aberto em rede social**, preferencialmente na plataforma Instagram, vinculado ao negócio, ou, alternativamente, **apresentação de portfólio digital ou material fotográfico**, com a finalidade exclusiva de permitir à Comissão Curadora a **análise dos produtos, serviços e identidade do empreendimento**.

3.4. Os dados e conteúdos disponibilizados para fins de avaliação curatorial serão **utilizados exclusivamente para análise da inscrição**, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, não sendo divulgados ou utilizados para outras finalidades sem consentimento do(a) empreendedor(a).

3.5. A Comissão Curadora poderá, a seu critério, **solicitar informações ou documentos complementares**, caso entenda necessário para melhor análise da inscrição.

3.6. A aprovação no cadastro **não assegura convocação imediata**, ficando a participação do(a) empreendedor(a) condicionada à disponibilidade de vagas, à demanda dos eventos e aos critérios organizacionais definidos para cada ocasião.

3.7. Das decisões da Comissão Curadora **caberá recurso**, nos prazos e condições a serem definidos neste Edital, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

4. CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	09/03/2026
2	Período de inscrição	09/03/2026 a 09/04/2026
3	Etapa de análise e enquadramento das inscrições pela Comissão Curadora	13/04/2026 a 24/04/2026
4	Divulgação da lista de homologação dos inscritos habilitados	29/04/2026
5	Prazo para encaminhamento e análise de recurso	5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar
6		

	Análise dos recursos pela Comissão Curadora do Chamamento Público	5 (cinco) dias úteis, após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.	14/05/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, a partir de **10 de março de 2026**, mediante o preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: **<https://negociodagrota.maceio.al.gov.br/>**.

5.2. Excepcionalmente, **na impossibilidade comprovada de realização da inscrição por meio eletrônico**, esta poderá ser efetuada **de forma presencial**, na sede do **Instituto de Pesquisa, Planejamento, Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM**, localizada na **Rua Celso Piatti, nº 327, Sala Clima Bom, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-210**, às **terças e quintas**, no horário das **8h às 12h**.

5.3. Em caso de inscrições repetidas, será considerada a última.

5.4. O **Instituto de Pesquisa, Planejamento, Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM** não se responsabiliza por **falhas técnicas, instabilidades de sistema, problemas de conexão à internet ou quaisquer outros fatores externos** que impossibilitem a realização da inscrição após o prazo estabelecido neste Edital.

5.5. As **informações prestadas no ato da inscrição** são de **inteira responsabilidade do(a) empreendedor(a)** e deverão ser **verdadeiras, completas e claras**, ficando o(a) inscrito(a) sujeito(a) à exclusão do cadastro de reserva em caso de constatação de informações falsas ou inconsistentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO

6.1 O **cadastro** formado a partir deste Edital terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do resultado definitivo de homologação.

6.2 O prazo de vigência do cadastro de reserva poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, a critério do **Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM**, mediante justificativa formal e publicação nos canais oficiais.

6.3 Encerrado o prazo de vigência, o cadastro de reserva será **automaticamente extinto**, não gerando qualquer direito à convocação, indenização ou expectativa de participação futura.

7. DA CONVOCAÇÃO, DAS VAGAS E DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

7.1 O presente Edital destina-se à formação de cadastro, não implicando, em nenhuma hipótese, garantia de convocação imediata, obrigatória ou automática dos(as) empreendedores(as) inscritos(as).

7.2 Os(as) empreendedores(as) integrantes do cadastro poderão ser convocados(as) **a qualquer tempo**, durante o período de vigência do mesmo, conforme a **demandas dos eventos**, a **disponibilidade de vagas** e os **critérios organizacionais** definidos para cada ocasião.

7.3 A quantidade de empreendedores convocados em cada oportunidade será definida de acordo com:

- I. A natureza, porte e o formato do evento;
- II. A disponibilidade de vagas existentes;
- III. Os segmentos e categorias previstos para cada edição ou evento;
- IV. Critérios técnicos, logísticos, organizacionais e curatoriais.

7.4 As convocações poderão ocorrer para:

- I. Edições regulares da Feira Negócio da Grota;
- II. Edições extraordinárias;

III. Eventos externos para quais o projeto venha a ser convidado ou apoiado.

7.5 Em caso de **eventos externos**, o número de participantes, os segmentos do evento, as datas, os horários de funcionamento e o local serão definidos pelos respectivos organizadores, não cabendo ao Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental – IPLAM a determinação desses quantitativos e condições.

7.6 A convocação dos(as) empreendedores(as) será realizada por meio dos canais de comunicação informados no ato da inscrição, tais como e-mail, telefone ou outros meios oficiais definidos pelo IPLAM, com antecedência compatível para confirmação de participação.

7.7 O(a) empreendedor(a) convocado(a) deverá manifestar interesse e confirmar disponibilidade dentro do prazo estabelecido na convocação. A não confirmação, no prazo estipulado, **não implicará penalidade**, permanecendo o(a) empreendedor(a) apto(a) para futuras convocações, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

7.8 A definição dos empreendedores convocados para cada evento observará, além dos critérios organizacionais, a **compatibilidade da natureza da atividade econômica**, dos produtos ou serviços ofertados com a proposta do evento e com os segmentos previstos, assegurando coerência entre o perfil do empreendimento e a programação específica.

7.9 A participação nos eventos estará condicionada ao atendimento das exigências específicas de cada ocasião, incluindo normas sanitárias, de segurança, organização do espaço, documentação e demais critérios estabelecidos pelos organizadores ou pela equipe do projeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS EMPREENDEDORES SELECIONADOS

8.1. Constituem obrigações dos(as) empreendedores(as) integrantes do cadastro:

- cumprir integralmente as disposições deste Edital e as orientações repassadas pela organização dos eventos;
- comparecer aos eventos para os quais forem convocados(as) e confirmados(as), respeitando os horários estabelecidos para montagem, funcionamento e desmontagem;
- manter postura ética, colaborativa e respeitosa com a organização, demais empreendedores e o público em geral;
- participar das capacitações que antecedem os eventos, normalmente uma semana antes, sem possibilidades de falta por parte do empreendedor(a);
- observar rigorosamente as **normas sanitárias, de segurança e organização** estabelecidas para cada evento;
- manter atualizadas as informações cadastrais fornecidas no ato da inscrição.
- os custos relacionados a transporte, alimentação e organização interna dos stands são de responsabilidade dos participantes.

8.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a aplicação das **penalidades cabíveis**, nos termos do tópico específico.

9. DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 O(a) empreendedor(a) estará sujeito(a) à aplicação de penalidades nos seguintes casos, entre outros:

- **ausência injustificada** em evento para o qual tenha confirmado participação;
- **atrasos recorrentes** no horário de montagem ou início das atividades de comercialização;
- descumprimento das normas sanitárias, organizacionais ou de segurança;
- prestação de informações falsas ou inconsistentes no ato da inscrição.
- ausência nas capacitações que antecedem os eventos;

9.2. As penalidades poderão consistir, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
 - suspensão temporária da participação em até **02 (dois) eventos subsequentes**;
 - **descredenciamento do cadastro de reserva**, nos casos mais graves ou de reincidência.
- 9.3. A aplicação de qualquer penalidade observará o **contraditório e a ampla defesa**, assegurando-se ao(à) empreendedor(a) o direito de manifestação prévia, nos termos definidos pelo IPLAM.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

10.1 A **homologação e a classificação dos cadastros** serão realizadas por **Comissão Curadora**, composta por **04 (quatro) membros**, designados por meio de **PORTARIA Nº. 024/2026 publicada em Diário Oficial de Maceió no dia 03 de março**, expedida pelo **Instituto de Pesquisa, Planejamento, Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM**.

10.2 Os **critérios de avaliação e seleção** a serem observados pela Comissão Curadora constarão expressamente na **Portaria de sua designação**, em conformidade com o disposto neste Edital.

10.3 **Caberá recurso administrativo** contra o resultado provisório de homologação e classificação dos cadastros, o qual poderá ser interposto **no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital**, por meio do endereço eletrônico: **direxurbs@iplam.maceio.al.gov.br**.

10.4 O **resultado definitivo de homologação e classificação dos cadastros**, após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado em até **05 (cinco) dias úteis** contados do encerramento do prazo recursal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos **omissos ou não previstos** neste Edital serão **analisados e decididos pela Comissão Curadora**, por meio de sua Presidência, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.2 A **inscrição no presente chamamento** implica na **aceitação plena, integral e irretratável** de todas as condições estabelecidas neste Edital.

11.3 O **Instituto de Pesquisa, Planejamento, Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM** poderá, **mediante justificativa, alterar, suspender, adiar ou revogar** o presente Edital, no todo ou em parte, **por motivo de interesse público ou força maior**, sem que tal ato gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 Fica eleito o **Foro da Comarca de Maceió/AL** como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário-Presidente do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AF264F6C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/03/2026. Edição 7361
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>